



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1507 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 10/10/23.
Nome.: Merlinda Ap. Crivinel Borges
Ass.: RB Masp.: 754

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, POR FALECIMENTO DE PESSOA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido na data de hoje, do empresário e ilustre cidadão pirajubense, muito querido por todos do Município de Pirajuba, senhor Vilmar Roge Salomão;

CONSIDERANDO o consternamento de todos do município para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que surge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibada conduta; e, por fim,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação contribuíram ao bem-estar da coletividade, **DECRETA:**

Art. 1º Luto oficial, por três dias, no Município de Pirajuba, a partir de 10 de outubro de 2023, em decorrência do falecimento do senhor Vilmar Roge Salomão, merecedor de homenagens deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 10 de outubro de 2023.

AIRTON ALVES
Prefeito